

Exma. Dra. Sandra Costa Dias
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais

Parecer sobre a segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais.

Atividades culturais são a representação viva de um povo, de uma sociedade. Toda e qualquer comunidade independentemente de raça, género, crença, estatuto ou idade, unem-se pela linguagem universal que são as atividades culturais, tendo estas uma linguagem universal e conciliadora.

São dinâmicas de grupo ou individual que têm como objetivo de preservar e transmitir determinada cultura de geração em geração.

As atividades culturais são um património material e imaterial que se devem preservar. Constituem uma ferramenta indispensável na aprendizagem, desenvolvimento e aquisição de condições de bem-estar e qualidade de vida de todo e qualquer cidadão.

- Quanto às introduções sugeridas no **Artigo 2º**, estas parecem ser relevantes tendo em conta que, com a evolução da sociedade houve o aparecimento de diversas produções independentes regionais...é importante valorizar e dinamizar a produção local. Temos também que pensar e refletir que a arte pode ser exprimida das mais diversas formas, algumas já são centenárias embora com pouca valorização.

As atividades culturais são um motor de inclusão, une todos sob o mesmo teto, promove a acessibilidade e a tal almejada linguagem universal.

- Quanto à introdução das alterações propostos no **Artigo 4º**, **Artigo 5º** e **artigo 6ª**, parece-nos que os candidatos ficariam com maior margem e autonomia. Todavia qualquer que sejam as candidaturas deverão ser bem analisadas e supervisionadas por parecer que, desta forma pressupõem-se um maior dispêndio financeiro.

No entanto parece-nos que haveria um maior controle de gastos se as candidatura e protocolos se procedessem de forma anual.

- Quanto ao **Artigo 8º** que corresponde às bolsas de estudo, de formação e de criação. É relevante a proposta de alteração, desde que sejam sempre analisadas e supervisionadas a meio e no termo. O Candidato deverá fazer prova de que as verbas estão a ser aplicadas corretamente e principalmente que é uma mais valia para a região.

- Quanto ao **Artigo 11º** e **Artigo 13º**, parece relevante a proposta apresentada. Ficam sempre as “incertezas” quanto à modalidade do concurso.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Centro de Apoio à Deficiência

Conceição Menezes